



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



**LEI Nº 1.222, DE 17 DE JUNHO DE 2004**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:  
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 9.482,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), para a dotação abaixo especificada:

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2001 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

3.3.90.30.00.00.080 – Material de Consumo.....R\$ 3.840,00

3.3.90.39.00.00.080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.642,00

**Art. 2º** - A execução do disposto neste artigo decorrerá dos recursos provenientes do Superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 9.482,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 17 de Junho de 2004.

**VANILDO PEZENTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da data supra

**JOSÉLIA SCOT PEZENTE**

Secretária de Administração e Finanças

|   |                          |                                |                             |                                     |   |
|---|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º<br>1069 de 11/05/67 | Instalado em<br>23/09/67 | Pertence a Comarca<br>de Turvo | Área Territorial<br>347 Km2 | População – Censo<br>de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|---|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---



|                                      |                       |                             |                          |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---



**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI P. EXECUTIVO Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2004**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os referidos créditos servirão para os ajustes das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbó do Sul, sendo:

- R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), para aquisição de pneus a serem utilizados nos automóveis da Secretaria de Saúde e Promoção Social;
- R\$ 5.642,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais), para pagamento de contas telefônicas e Consórcio AMESC da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Timbó do Sul, 17 de maio de 2004.

**VANILDO PEZENTE**  
Prefeito Municipal

|                                      |                       |                             |                          |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|